



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

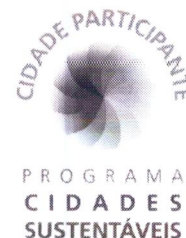
Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 5611, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"Suspende temporariamente o inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 4.888, de 20 e abril de 2017, e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO QUE DISPÕE A LEI ORDINÁRIA ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

- CONSIDERANDO o requerimento feito pela Associação Comercial e Industrial de Guaíra – ACIG, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica suspenso o inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 4.888, de 20 de abril de 2017, até a data de 28 de junho de 2020 (somente os sábados), o funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Área Azul, no município de Guaíra/SP;

Art. 4º. Os horários de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Área Azul, no município de Guaíra compreenderá:

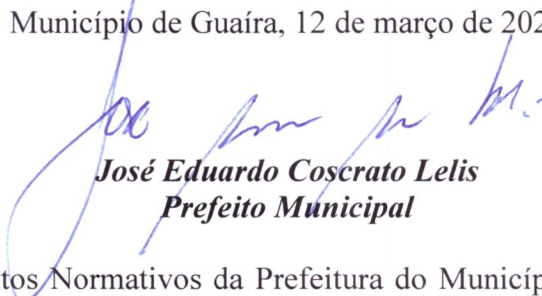
I – nos dias úteis, das 09h00min às 18h00;

II – nos sábados, das 09h00min às 13h00min.

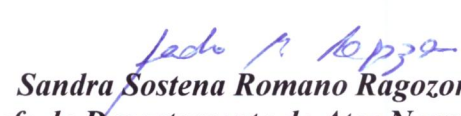
Parágrafo Único - Não haverá cobrança pela utilização das áreas delimitadas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo aos domingos e feriados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 12 de março de 2020.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos